



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex.^{mo} Sr. Ministro Xavier de Albuquerque.....

Secretaria do T. S. E., em 1º de outubro..... de 1968.....

Diretor Geral

A legislação superveniente, assim constitucional como ordinária, tornou evidentemente inviável o presente pedido. Julgo-o prejudicado, mandando que se arquivem estes autos.
Lúcio F. S.

DF, em 8 de outubro de 1968.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Certifico que, o despacho retro foi publicado
no "Diário da Justiça" do dia 11 de outubro de 1968

fls. 4125

Eu Chalme lavrei a presente, que vai
assinada pelo Diretor Geral
